



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2024/FMS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024/FMS

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)**, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 11.408.074/0001-88, representado neste ato por seu Gestor, Sra. Marlene Alberguini, torna público para conhecimento dos interessados que, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, resolve:

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de peças de mecânica para o veículo **Placa: MLI-9139**, conforme descrito na tabela abaixo e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, anexo a este edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Filtro DPD/Catalizador	un	1	R\$ 6.361,20	R\$ 6.361,20

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação tem o intuito de garantir o funcionamento adequado e a manutenção preventiva do **Placa: QHO-7B63**, utilizado em diversas atividades essenciais do município, como transporte de pacientes. A aquisição das peças necessárias visa assegurar a continuidade das operações, evitando paradas inesperadas que poderiam comprometer o andamento dos serviços prestados à comunidade, de acordo com as condições e especificações estabelecidas pelo município.

3. DA CONTRATADA

4.1. A empresa **TIEPPO AUTO MECANICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.070.572/0001-40.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e/ou inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior ao valor estabelecido no inciso II, do art. 75 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa escolhida neste processo para execução dos serviços de fornecimento de peças para o veículo Placa: MLI-9139 foi **TIEPPO AUTO MECANICA LTDA CNPJ: 17.070.572/0001-40**.

Em análise, observamos que os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo fielmente o constante no Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

6. DO VALOR E DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. O valor total estimado para a aquisição das peças é de **R\$ 6.361,20 (Seis mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**, conforme a cotação obtida abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
01	Filtro DPD/Catalizador	un	1	R\$ 6.361,20

6. DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

As peças deverão ser entregues no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data da Solicitação de Fornecimento.

O pagamento será realizado conforme condições acordadas entre as partes, observando-se as normas e procedimentos internos do **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)**.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.



Portanto, diante do que dispõe o art. 67, § 1º, do Decreto Municipal nº 024, de 29 de maio de 2023, o procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Formulário de pesquisa de preços.

O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de **R\$ 6.361,20 (Seis mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**, sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

8. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo do servidor **Thiago Alexandre Rodrigues Salvi**.

Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º); 11.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da servidora, a Sra. **Bruna Karina Schneider**, ou quem a substituir.

9. DA AUTORIZAÇÃO

MARLENE ALBERGUINI, Secretária de Saúde no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICAM e AUTORIZAM a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal

Ibicaré, 28 de novembro de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARLENE ALBERGUINI